



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 902

Autoriza a concessão de Subvenções, auxílios e Contribuições.

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos suplementares, conforme a seguinte especificações:

PREVISÃO DAS TRANSFERENCAS PARA O EXERCÍCIO DE 2007		
NOME DA INSTITUIÇÃO	FORMA DE TRANSFERENCIA	VALOR R\$
Consórcio Intermunicipal de Recuperação Ambiental das Bacias dos Rios São João, Santana e afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu, Pardo e Grande	Contribuições	12.000,00
Associação dos Municípios da Micro região da Baixa Mogiana - AMOG	Contribuições	15.000,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de MG – EMATER	Contribuições	32.000,00
Caixa Escolar Vinicius de Moraes	Subvenção Social	1.800,00
Clube Esportivo Bomjesuense	Subvenção Social	2.000,00
Colegiado dos Secretários de Saúde do Estado de Minas Gerais – COSEMS-MG	Contribuições	360,00
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha	Subvenção Social	900.000,00
Consortio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Passos	Contribuições	30.000,00
Fundo Estadual de Saúde (Farmácia Básica)	Contribuição	500,00